



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0800/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0800/1997 DE 28/08/97

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIA HELENA PEREIRA FONTES

E M E N T A:

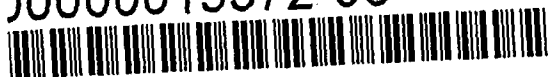
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O DIA DO BAIRRO DO LIMÃO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 16. DE OUTUBRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.558 de 08/01/98

NC Solutions
po: Processo Legislativo
11/2010 10:00:30

00000015372-96



VALIDAÇÃO

ARQUIVADO EM 12/01/98

REGINA APARECIDA BARROS
CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
28 AGO 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01-0800/1997

Institui no âmbito do município de São Paulo, o "Dia do Bairro do Limão", a ser comemorado anualmente, no dia 1º de outubro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Bairro do Limão", a ser comemorado no dia 1º de outubro de cada ano.

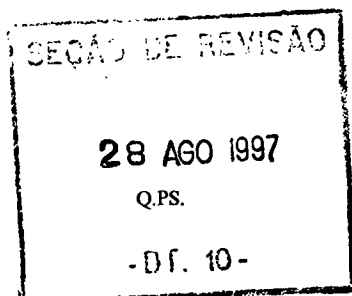
Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

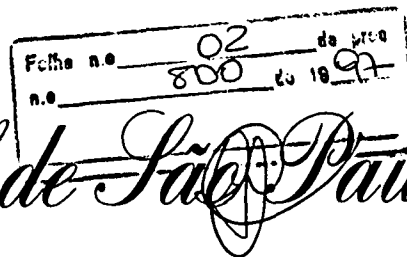
Sala das Sessões, 28 de agosto de 1997.

Maria Helena
Vereadora



2221

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folhas de intermediação sob
n.º 03 / 01 / 09 / 97 a (03)



Câmara Municipal de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura tem por objetivo instituir no âmbito do Município de São Paulo, o “DIA DO BAIRRO DO LIMÃO”.

Oficializar uma data, que anos de existência vem sendo comemorada tradicionalmente no dia 1º de outubro, é mais do que justo para com os seus munícipes.

É mais do que merecido entrar para o calendário oficial da cidade, uma vez que já conta quase 76 anos de história e uma origem arraigada nas plantações de limão, iniciadas no começo do século.

Através do primeiro loteamento concretizado no ano de 1921 é que se tornou possível a realização do sonho das famílias antigas da Freguesia do Ó, proporcionando a vinda de inúmeras famílias tradicionais como a do Coronel Tristão, Siqueira Penteado, Pedroso, Primon, Gioz, Cavalini Moraes Mendes de Oliveira, Polinário e Cápuia.

Ressalto que por tradição e justiça o dia 1º de outubro deve ser considerado também o DIA DO BAIRRO DO LIMÃO e entrar para o calendário oficial com todas as honras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

03

do processo nº 800 de 19 97 01 09 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 01-09-97.

FATIMA L. M. MOTTE

A Com. de Const. e Justiça

21/9/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recbido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 09/02 às 15:20h.

Salim Curatti

ao Nobre Vereador MAELI - D.º CURATTI

do Poder Executivo
da Prefeitura Municipal
de 10. 27

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 04

Em 03 10 98

(a)



16 - PAR
16-1139/1997

Folha No 04 do proc.
No 800 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PUBLICAR-SE EM

30/9 1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 800/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Maria Helena, que visa incluir no calendário oficial do Município o "Dia do Bairro do Limão", a ser comemorado, anualmente no dia 10 de outubro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/9/97

Sala - Curi

17 - RELCOM
17-0590/1997

À D^a Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 03/10/92

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130

Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 06/10/92 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *Dr. Henrique*
PARA RELATAR,
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

06 / 10 / 92

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se G^o M. juntados nesta data _____ rubricados sob

folhas de n^o 5 / 6 / 11 / 92 a) *[assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1332/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 800/97

Tendo a autoria da nobre Vereadora Maria Helena Pereira Fontes, o projeto em apreço visa à instituição do "Dia do Bairro do Limão", a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de outubro.

A propositura visa, ainda, à inserção da referida data no Calendário Oficial de Eventos da cidade.

A data escolhida o foi, segundo justificativa, tendo em vista que já há 76 anos esse dia, por tradição, é dedicado às comemorações da fundação daquele bairro, cujo loteamento foi concretizado em 1921, por famílias oriundas da Freguesia do ó.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 6/11/97.

Presidente *[assinatura]*

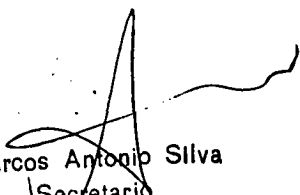
Relator *[assinatura]*

[assinatura]

[assinatura]

17 - RELCOM
17-6160/1997

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 19 / 11 / 97


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 21/11/97 às 11.00 h.


ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

o nobre Vereador
para relatar

DALTON SILVANO
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
21 / 11 / 97


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

06
21/12/97


ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1492/1997

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
n.º 800 de 1997
o funcionário *[assinatura]*

PAUL P. S. YAMASHIRO
M. A. M. III

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 800/97

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Maria Helena, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bairro do Limão, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02 de dezembro de 1997.

Presidente - *[assinatura]*

Relator - *[assinatura]*

17 - RELCOM
17-2256/1997

Publicação de Matéria da
 Publicação Pelas Comissões
 Para Arqs (fis. 04, 05 e 06)
 Publicados no DOM de 03/12/97
 (s) 47, coluna 29
 de art. 82, § 1º do R.I.
 Entendido: *ha*

A Leg. 3
 Em, 03/12/97
ha
 ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG 3
 03/12/97
ha 12:30hs

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
 preparar registro e carta de lei.

12/12/97

MARGARETE *ha* DA SILVA
 Chefe de Seção Técnica I
 Substituto

Sr^a Chefe.

Providenciado conforme solicitação de V. Sa.

12/12/97

ha
 JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Assistente de Chefe Técnica

SEQUE *ha* juntado *ha* nesta data
 documento *ha* e papel de informação
 rubricado *ha* sob firma *ha* nº 07111
 Em 10/11/98



Folha n.º	07	do proc.
n.º	800	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

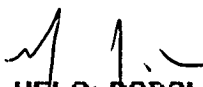
São Paulo, 12 de dezembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0852/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 11 de dezembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 800/97 de autoria da Vereadora Maria Helena Pereira Fontes - instituindo no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro do Limão", a ser comemorado anualmente, no dia 1º de outubro.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0852/1997

Folha n.º	08	do proc.
n.º	800	de 1997

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 800/97). Institui no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro do Limão", a ser comemorado anualmente, no dia 1º de outubro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Bairro do Limão", a ser comemorado no dia 1º de outubro de cada ano. Art. 2º - O Evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, MARCOS ANTONIO LEONIDAS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 12 de dezembro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, MARGARETE NUNES DA SILVA, Substituto. Visto, LEILA XAVIER MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome; Henrique Pacheco; Toninho Paiva; Antonio Goulart e Carlos Neder

MAL

Toninho Paiva

M. Y. - [assinatura]



Folha nº. 09	do proc.
nº. 800	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.558 DE 08 DE JANEIRO DE 1998.

Institui no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro do Limão", a ser comemorado anualmente, no dia 1º de outubro.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Bairro do Limão", a ser comemorado no dia 1º de outubro de cada ano.

Art. 2º - O Evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de dezembro de 1997.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 103 do proc
N.º 605/97
C. funcionário

São Paulo, 12 de dezembro de 1997

Recebi ofício Leg.3 nº 852/97 , de
12.12.97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 800/97 ,
de autoria da Vereadora Maria Helena Pereira Fontes. (inciso
I, do art. 84 do R.I.)

Anexo:

RECEBI EM:
22/12/97

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 102 do proc
C 607/97
C funcionário

São Paulo, 12 de dezembro de 1997

Recebi ofício Leg.3 nº 852/97 , de
12.12.97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 800/97 ,
de autoria da Vereadora Maria Helena Pereira Fontes. (inciso
I, do art. 84 do R.I.)

Anexo:

RECEBI EM:
22/12/97

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 800

de 19 97-09

1 98

(a)

LEI Nº 12.558, DE 8 DE JANEIRO DE 1998
(Projeto de Lei nº 800/97, da Vereadora Maria Helena Pereira Fontes - PL)

Institui no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro do Limão", a ser comemorado anualmente, no dia 1º de outubro.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Bairro do Limão", a ser comemorado no dia 1º de outubro de cada ano.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de janeiro de 1998, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

ALFREDO MÁRIO SAVELLI, Secretário das Administrações Regionais

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de janeiro de 1998.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 09/01/1998

pagina 2ª coluna 1ª

Conferido:

Ao DT. 94

Em 01/01/98

MARGARETE LOPES DA SILVA

Chefe de Serviço Técnico III

Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 11 fls.

Arquivo em 12.01.98

O Func.º

VIVIANE FERREIRA PO

Assistente Técnico de Direção I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)